



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

### **EDITAL Nº 002/2019** **LEILÃO DE BENS MÓVEIS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o constante do Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão Especial de Avaliação nomeada através do portaria nº 4393/2019, e § 5º do art. 22, da Lei nº 8.666/93, através de seu leiloeiro designado pela Portaria nº 4160/2019 de 05/11/2019 TORNA PÚBLICO aos interessados que, no dia 24 junho de 2019, com início às 14:00 horas, no paço municipal, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Av. 13 de maio, 906, centro, realizará licitação modalidade **LEILÃO**, objetivando a venda de Bens Inservíveis para a Administração, conforme especificações descritas nos Lotes deste Edital, sendo a presente licitação do tipo **Maior Lance**.

O presente Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

#### **01 - DO OBJETO DO LEILÃO:**

A presente licitação tem por objetivo a venda dos seguintes Bens Móveis inservíveis:

Lote 01) Um corsa GM Classic life – ano/modelo 2006/2006, Placas MBZ – 0682 – Plaqueta 5369, no estado em que se encontra, avaliado em R\$:6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Lote 02) Um Pas/ Automóvel El GM/Meriva – Ano/Modelo 2003, Placas KIQ-5068 – Plaqueta 5602, no estado em que se encontra, avaliado em R\$:8.000,00 (oito mil reais)

Lote 03) Um caminhão Basculante M. Bens/LK 1314 – ano/ modelo 1988/1989, Placas ADJ 9421 - Plaqueta 8806, no estado em que se encontra, avaliado em R\$:18.000,00 (dezoito mil reais).

#### **02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que compareçam no local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, munidos de:

##### **- Pessoa física:**

. Cópia autenticada de documento que comprove: a identificação do licitante (com foto) e a inscrição no CPF/MF.

. Ficha de dados do Licitante – anexo I

##### **- Pessoa Jurídica:**

. Cópia autenticada do comprovante da inscrição do licitante no CNPJ/MF

. Cópia autenticada do contrato social e da última alteração ou Contrato Social Consolidado.

. Ficha de dados do Licitante – anexo I

#### **03 - DOS LANCES**

03.1 No dia, hora, e local designado, será realizada sessão pública para formalização de lances verbais oral, por qualquer pessoa física ou jurídica.

#### **04 - PREÇOS MINIMOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

04.1 Os lances mínimos de arrematação dos Objetos são os constantes nos Lotes acima, conforme Laudo de Avaliação.

### **05 - DA VISTORIA DO BEM**

05.1 Os objetos do Leilão encontram-se à disposição dos interessados, no horário das 08h00 às 11h30horas e das 13:00 às 17:00 horas para vistoria, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro. É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

### **06 - DO PAGAMENTO DO BEM:**

06.1 O bem arrematado deverá ser pago em até 03 (três) dias após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do Leilão. O bem será entregue ao arrematante vencedor após o pagamento do valor do lance, na Agência **0931-9** - Conta Corrente nº **331-0** - Caixa Econômica Federal em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ:95.589.230/0001-44.

06.2 Confirmada a arrematação e a venda do bem, e processada a liquidação por parte do arrematante, será preenchido no ato, o recibo de quitação e Termo de Entrega do bem, em nome do vencedor, pessoa física ou jurídica.

### **7- DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO**

7.1. O lote liberado só poderá ser retirado decorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias, de que trata a legislação vigente, mediante documento de Identificação do Arrematante ou quando retirado por terceiros, mediante autorização do arrematante lavrada em Cartório.

7.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos lotes arrematados

7.3 . Se o arrematante se recusar de forma injustificada a retirar o respectivo lote, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 3º do Art. 41 da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

### **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do lote renunciado, a serem pagos no próprio momento da desistência, independentemente de interpeação judicial ou extra-judicial e das sanções previstas pela Lei Estadual n.º 15.608/07.

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante referida no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 20% (vinte por cento);

III – Suspensão Temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

9.1. O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do Leilão. Após este prazo, a administração comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

9.2. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, as multas existentes, inclusive as que vierem a ser notificadas antes da realização do leilão, como também, aquelas que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma.

### **10 - DO JULGAMENTO**

10.1 A licitação será julgada pelo critério de maior lance, observado o preço mínimo constante do Laudo de Avaliação.

### **11 - DA DURAÇÃO:**

11.1 O tempo de duração do Leilão será de no máximo vinte **(20)** minutos para cada lote.

11.2 A licitação será julgada pelo critério do Maior Lance, observando o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido no objeto deste Edital.

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Os veículos leiloados são considerados inservíveis, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram quando da exposição para visitação.

12.2. De acordo com a legislação em vigor, os veículos sinistrados estão sujeitos à vistoria pelos Órgãos competentes (INMETRO/DFRV), como também, a apresentação de documentos que comprovem a procedência de peças e serviços aplicados na recuperação dos mesmos, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

12.3. No caso dos veículos arrematados como Sucata, que se caracterizam pela impossibilidade irreversível de trafegar, o município entregará ao arrematante o devido Certificado de Baixa no DETRAN, cujos motores sem identificação de sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento de suas peças e partes metálicas.

12.4. O município não responde por tributos sobre o veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

12.5. O município reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer indenização.

12.6. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverão ser feitas por escrito e antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado.

12.7. O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

12.8. Esclarecimentos relativos ao presente Edital serão prestados junto a Divisão de Licitação quando solicitados à Av. 13 de maio 906, Centro, ou pelo Telefone (046) 3572-8000, no horário de expediente.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 23 de maio de 2019.

**JOSE NILTON DE SOUZA  
LEILOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

**ANEXO I**

**FICHA DE DADOS DO LICITANTE**  
**LEILÃO Nº 002/2019**

1 NOME/RAZÃO SOCIAL:

2 Nº CPF/CNPJ:

3 Nº RG (Pessoa física):

4 ENDEREÇO:

RUA: ..... Nº.....

BAIRRO:.....CEP: .....

CIDADE:.....ESTADO:.....

5 TELEFONE FIXO: (.....).....-

TELEFONE CELULAR: (.....) .....-